



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado o projeto que *Institui o Cartão Material Escolar no município de Campo Largo, e dá outras providências.*

O indicativo apresentado busca auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade econômica a comprar o material escolar para os filhos matriculados na rede municipal de ensino.

Uma pesquisa do Disque Economia mostra que o valor do material escolar pode variar mais de 150% de um estabelecimento para outro. A maior diferença é a do caderno de brochura de caligrafia pequeno que vai de R\$ 3,99 a R\$ 10,25, com aumento de 157% no preço.

O levantamento apurou o custo de 21 produtos básicos das listas escolares, em 25 estabelecimentos comerciais, de 17 bairros da cidade. Foram pesquisados os valores em três semanas seguidas nos mesmos estabelecimentos comerciais.¹

Logo, com objetivo de auxiliar várias crianças, indica-se ao Poder Executivo Municipal a criação do Cartão Material Escolar, que seria um cartão magnético, com valor estipulado pelo Poder Público.

¹ <https://cbncuritiba.com/variacao-do-preco-do-material-escolar-pode-passar-de-150-aponta-disque-economia/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Conforme consta no corpo do projeto, o benefício financeiro poderá ser usado em qualquer estabelecimento comercial varejista de artigos de papelaria e material escolar sediado e registrado em nosso município, com credenciamento prévio, pela Secretaria da Administração Municipal, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

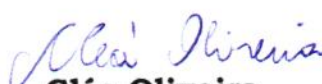
Assim, várias famílias poderão ser beneficiadas com este projeto.

Assim, diante da relevância e importância do presente projeto, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos

P. Deferimento

Campo Largo, 15 de fevereiro de 2022.


Cléa Oliveira

Vereadora